

Ofício 005/SMG/2025.

À Procuradoria Geral do Município
Ilmo. Sr. Procurador
Renan Nunes Rodrigues

Considerando a realização das festividades em comemoração ao aniversário da cidade de Porto Real, a qual completa 30º de emancipação política em 05 de novembro de 2025.

Considerando **COMISSÃO DE FESTAS** devidamente publicada sob o número de decreto 3279 de 07 de agosto de 2025, por seu Presidente **AUGUSTO CESAR SERFIOTIS RODRIGUES**, solicita-se a análise jurídica acerca da possibilidade da realização da contratação de Show artístico do Cantor "Luan Santana" no dia 08 de novembro de 2025, para atendimento da festividade "**30º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PORTO REAL – EXPO REAL 2025**".

I - DA MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

A realização de evento comemorativo em homenagem ao aniversário do Município de Porto Real, possui grande relevância cultural, turística e social, sendo oportunidade de integração da comunidade local, valorização da identidade municipal e estímulo à economia local, especialmente nos setores de comércio, alimentação e hospedagem.

A escolha da artista, **LUAN SANTANA**, profissional de reconhecido renome no cenário musical brasileiro, justifica-se pela sua capacidade de atrair expressivo público, garantindo maior alcance e sucesso ao evento, além de reforçar a imagem positiva do Município perante seus cidadãos e visitantes.

II – DA ESCOLHA DO ARTISTA

O artista **LUAN SANTANA** possui ampla notoriedade nacional, com carreira consolidada e reconhecimento do público e da crítica. A contratação será intermediada por **L S MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, devidamente comprovado como representante exclusivo do artista, conforme documentação juntada aos autos (declaração de exclusividade e demais comprovações legais).

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta de profissional do setor artístico é amparada pelo **artigo 74, inciso II, § 2º**, da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a **inexigibilidade de licitação** para contratação de artista consagrado, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que comprovada a notória especialização e exclusividade.

IV – DA VANTAJOSIDADE

A proposta apresentada mostra-se vantajosa para a Administração, considerando o valor compatível com o mercado para artistas de renome similar, a relevância do evento e o impacto positivo gerado na promoção turística e cultural do Município.

Além disso, a contratação direta evita custos adicionais com intermediações indevidas e assegura o atendimento do interesse público, uma vez que se trata de evento de caráter institucional e comemorativo.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando o interesse público

envolvido, a notória especialização do artista e a previsão legal contida no artigo 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, **justifica-se a contratação direta (inexigibilidade de licitação)** do show artístico do **LUAN SANTANA**, a ser realizado nas festividades de comemoração ao aniversário do Município de Porto Real, **solicita-se a emissão de parecer jurídico** quanto à **legalidade, regularidade e adequação da contratação pretendida**, especialmente quanto ao enquadramento no dispositivo legal supracitado e à documentação apresentada.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas ou informações.

Porto Real, 07 de outubro de 2025.

Augusto César Serfiotis Rodrigues

Presidente da Comissão de Festa

Decreto 3279 de 07 de agosto de 2025

Matrícula: 10.383

